



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2021, 20 de agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

- I. 01 (um) Fisioterapeuta – 20 Horas, conforme descrição do cargo em anexo, com remuneração Mensal de R\$ 2.653,58 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único. A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.019/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período de um ano, podendo ser renovada por igual período, havendo a necessidade de manutenção do mesmo.

Parágrafo Único. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 2º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado a remuneração compatível com a atividade, os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária de 20 horas semanais, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2021, como segue:

0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS
0801.1030100192.044 - Atenção Básica – FMS/ASPS
3.1.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais (818.1)
3.1.90.04.99.01.00 Contratações por Tempo Determinado – Saúde (818.2)
3.1.90.04.99.03.00 13º Salário (818.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

3.1.90.94.01.03.00 Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados (822.1)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 028/2021, que trata da contratação emergencial de:

- I. 01 (um) Fisioterapeuta – 20 Horas, conforme descrição do cargo em anexo, com remuneração Mensal de R\$ 2.653,58 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

A contratação de mostra de extrema necessidade, visto a grande demanda dos serviços de fisioterapia em âmbito municipal, especialmente em razão, da necessidade de fisioterapia no tratamento pós-covid. Além disso, considerando que a UBS presta serviços de atendimentos na área de traumatologia, também há demanda reprimida no âmbito de fisioterapia.

Por tais razões, se pretende a contratação de um 01 (um) Fisioterapeuta – 20 Horas, no intuito de atender àqueles que se encontram na fila de espera para este atendimento.

Assim, para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como, os munícipes não fiquem desatendidos destes profissionais, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos que exigem habilidade manual, visual, atenção constante e com conhecimento na função, efetuar registros, controles e levantamentos;

b) Descrição Analítica: elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e seu funcionamento com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade; prescrever, baseado no contato de avaliação físico-funcional, as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-se e quantificando; dar ordenação ao processo terapêutico no paciente; dar alta nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de avaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga Horária Semanal de 20 horas.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais e especiais, podendo ser executado em mais de um local, sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: curso de nível superior completo de fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da classe.